

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – BAHIA**

Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 143, 8º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-080

PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº 021/2026**

Data: 29/07/2026

Horário de Brasília: 09:30hs

I - Início de acolhimento de propostas: 22/07/2026;

II - Abertura das propostas: 29/07/2026 às 08:30hs;

III - Início da sessão de disputa de preços: 29/07/2026 às 09:30hs.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia SENAR-AR/BA, entidade integrante do chamado “Sistema S”, criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 062/2025, de 14/11/2025, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD de 02/05/2024, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO:

O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S.A. (site www.licitacoes-e.com.br). O referido Pregão está cadastrado no **Licitações-e** com o ID nº 1095306.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para organização, planejamento, assessoramento e execução de Processos Seletivos, destinados ao provimento de vagas e/ou à formação de cadastro reserva, observada a inclusão de Pessoas com Deficiência (PCD), em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas institucionais pertinentes, para a composição do quadro funcional do SENAR-AR/BA, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), conforme quantitativo e especificações estipulados no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2. Integram o presente Edital, como parte indissociável, todos os seus anexos.

1.3. Os processos seletivos serão realizados **sob demanda**, podendo ocorrer para o provimento de uma ou várias vagas simultaneamente, ou para formação de cadastro reserva.

1.3.1. Cada demanda será formalizada pelo SENAR-AR/BA mediante ordem de serviço, ou instrumento equivalente, com a indicação mínima do cargo ou função, localidade, quantidade estimada de vagas, etapas aplicáveis, cronograma estimado, modalidade de execução e demais requisitos específicos do Processo Seletivo.

1.4. As regras específicas de cada Processo Seletivo constarão em comunicado ou edital próprio, elaborado para cada demanda.

1.5. Ficará a critério exclusivo do SENAR-AR/BA a execução dos serviços, não estando obrigado a realizá-los em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. O SENAR-AR/BA reserva-se o direito de a seu exclusivo critério, contratar ou não, total ou parcialmente os serviços.

1.6. Os Processos Seletivos serão balizados pelos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e igualdade, garantindo transparência ao processo de seleção de empregados do SENAR-AR/BA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

2.2.2. Empresas que se encontrem sob processo de falência, dissolução, liquidação, reunidas em consórcio, suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea pelo SENAR-AR/BA.

2.2.3. Empresas que detenham em seu quadro algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA.

2.2.4. Empresas que detenham em seu quadro sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do mandato.

2.2.5. Empresas que detenham em seu quadro sócio ou titular ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

2.2.6. Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

3.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) A licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciada junto ao órgão provedor o que implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas;
- e) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAR-AR/BA, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas via e-mail comissao.licitacao@senarbahia.org.br ou através do chat do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br em até 3 (três) dias úteis da data marcada para abertura do certame.

4.1.1. A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento será disponibilizada via chat do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e/ou enviada pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

4.2.1. As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão de Licitação do SENAR-AR/BA, através do e-mail: comissao.licitacao@senarbahia.org.br.

4.2.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame, sobre a impugnação interposta.

4.2.3. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

5.1. Antes da fase de lances:

5.1.1. A proposta de preço deverá ser cadastrada por meio do sistema eletrônico, licitações-e. **NÃO É OBRIGATÓRIO** anexar documentos no licitações-e. Caso seja anexado, não deverá conter a identificação da empresa licitante.

5.2. Após a fase de lances:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, com preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, com valores atinentes ao objeto, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e **ENVIADA PARA O E-MAIL DA COMISSÃO:** comissao.licitacao@senarbahia.org.br, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas.

5.4. A proposta deverá estar expressa em moeda nacional R\$ (real), com valores em algarismo arábico, limitados a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo constar por extenso o valor total global da proposta. Em caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último, desde que compatível com os demais elementos da proposta.

5.5. A proposta final ajustada deverá discriminar todos os itens que compõem o objeto, com indicação da descrição do item, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário, valor total por item e valor total global, observados os valores máximos de referência e a forma de remuneração prevista no Termo de Referência, especialmente quanto aos itens remunerados conforme consumo efetivamente comprovado e aceito pelo SENAR-AR/BA.

5.6. O SENAR-AR/BA poderá solicitar à licitante vencedora que comprove a exequibilidade de sua proposta, ao passo que a não comprovação, por planilha de custos e/ou outros demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para cobertura dos custos relativos ao fornecimento do objeto, implicará na desclassificação da proposta por inexecuibilidade da mesma.

5.6.1. Serão considerados preços inexecuíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.6.2. Caso solicitado, o prazo para comprovação da exequibilidade da proposta será de até **02 (duas) horas**. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, a CPL poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.6.2.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

5.6.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.6.2.3. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

5.6.2.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.6.3. Persistindo indício de inexecutabilidade ou a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), a proposta será desclassificada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3. **Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);**

6.1.1.3.1. A assinatura da proposta de preços deve ser igual à do documento de identificação;

6.1.1.3.2. Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

6.1.1.3.3. A procuração deverá ser pública ou particular com firma reconhecida, ou com assinatura eletrônica avançada.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.1.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que se encontra explicitado no item 1 deste edital.** A comprovação se dará por meio da apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução satisfatória para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme características descritas no Termo de Referência.

6.2.1.1.1. Para fins de avaliação do(s) atestado(s) e/ou da (s) certidão (ões), será entendido como serviço pertinente e compatível ao objeto desta licitação aquele que tenha características semelhantes às do objeto, tendo realizado concurso público e/ou processo seletivo para número igual ou superior a 3.000 (três mil) candidatos. O atestado ou certidão deverá conter, no mínimo, nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente, data de emissão, descrição suficiente dos serviços executados e assinatura ou identificação do signatário, com indicação de nome, cargo ou função exercida junto à pessoa jurídica emitente.

- a) Indicação dos cargos ou empregos contemplados nos Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos.
- b) Descrição das etapas realizadas, contendo elaboração de comunicados/editais, análise curricular e de títulos, elaboração/aplicação e correção de provas, realização de entrevistas com banca examinadora, aplicação de provas práticas/técnicas situacionais, bem como análise e resposta a recursos.
- c) Quantidade de candidatos participantes;
- d) Comprovação de prestação de serviço para cargos de pessoas com deficiência, conforme exigências da Lei 13.146/2015;
- e) Manifestação expressa de empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados.

6.2.1.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome.

6.2.1.1.3. Será admitida a apresentação de atestados distintos para comprovação das informações previstas nas alíneas "a" a "e" conforme disposto no item 6.2.1.1.1, desde que, em conjunto, contemplem todos os requisitos exigidos. Em qualquer hipótese, pelo menos 01 (um) dos atestados apresentados deverá comprovar a execução de concurso público e/ou processo seletivo realizado para número igual ou superior a 3.000 (três mil) candidatos, além de atender a qualquer um dos demais critérios, não sendo admitida a somatória de quantitativos de candidatos entre diferentes atestados para atendimento desse requisito..

6.2.2. Declaração para efeitos de habilitação. (Anexo III).

6.2.3. Declaração da Licitante de que possui software próprio para cadastro de currículos e títulos ou apresentar contrato de uso específico de software de mercado, que garantam a qualidade e absoluto sigilo da informação necessárias à correção das provas e classificação dos candidatos.

6.2.4. Constituição e Qualificação da Equipe Técnica:

6.2.4.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica apta à execução do objeto, mediante apresentação da relação dos profissionais que comporão a Banca Examinadora, a qual deverá ser compatível com a complexidade do objeto e contar, no mínimo, com profissionais das áreas de Administração, Recrutamento e Seleção de Pessoas, Gestão de Pessoas, Tecnologia da Informação e áreas correlatas e Psicólogo.

6.2.4.2. Relação nominal dos profissionais da equipe técnica, acompanhados de cópia do diploma de nível superior e dos currículos, vinculada à proposta, composta de, no mínimo, 3 (três) profissionais, sendo que dentre eles, um deverá ser psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, cuja

condição regular deverá ser comprovada através da apresentação de uma cópia da sua inscrição no seu respectivo Conselho Regional de Psicologia, acompanhada da certidão de quitação/ regularidade.

6.2.4.3. A Equipe Técnica de Atendimento deverá ser composta por:

6.2.4.3.1. Coordenador Técnico dos Processos Seletivos, profissional sênior, responsável técnico pela execução do contrato perante o SENAR-AR/BA, com experiência comprovada na coordenação, organização e execução de processos seletivos.

6.2.4.3.1.1. Compete ao Coordenador Técnico:

- a) coordenar tecnicamente a execução do contrato e supervisionar a equipe designada para atendimento das demandas do SENAR-AR/BA;
- b) manter relacionamento institucional com o SENAR-AR/BA, atuando como principal interlocutor da CONTRATADA, com autonomia para adotar as providências necessárias ao adequado andamento dos serviços;
- c) coordenar, analisar e conferir todas as atividades executadas pela equipe da CONTRATADA;
- d) acompanhar a disponibilidade da equipe técnica necessária ao atendimento das demandas;
- e) supervisionar o atendimento aos candidatos, incluindo o tratamento de dúvidas, manifestações e recursos administrativos;
- f) assegurar o cumprimento dos cronogramas e das demais obrigações previstas para cada processo seletivo;
- g) participar das reuniões de acompanhamento e apresentar ao Gestor do Contrato do SENAR-AR/BA informações sobre a execução dos serviços, apontando eventuais ocorrências, riscos e medidas corretivas, quando necessárias.
- h) prestar apoio técnico ao SENAR-AR/BA em auditorias internas ou externas, fornecendo informações, documentos, relatórios e esclarecimentos relacionados à execução contratual.

6.2.4.3.1.2. O Coordenador Técnico dos Processos Seletivos deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Curso superior completo em Psicologia, Administração ou Pedagogia, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, original ou cópia devidamente autenticada;
- b) Registro no Conselho de Classe comprovado mediante a apresentação da Carteira do Conselho Regional e do comprovante de pagamento da última anuidade ao conselho ou certidão de quitação, quando existente;
- c) Pós-graduação em Gestão de Pessoas ou área afim;
- d) Experiência profissional mínima de 03 (três) anos na coordenação de processos seletivos e/ou recrutamento e seleção de pessoal.

6.2.4.3.2. Um Profissional Pleno, responsável pela condução dos processos seletivos do SENAR-AR/BA, incluindo o atendimento e resposta às dúvidas dos candidatos, elaboração de planilhas e relatórios, organização

de infraestrutura e da logística para aplicação das provas, acompanhamento das etapas dos processos seletivos e execução das demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

6.2.4.3.2.1. O Profissional Pleno deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Curso superior completo em Psicologia, Administração, Pedagogia ou Direito, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, original ou cópia devidamente autenticada;
- b) Registro no Conselho de Classe comprovado mediante a apresentação da Carteira do Conselho Regional e do comprovante de pagamento da última anuidade ao conselho ou certidão de quitação, quando existente;
- c) Experiência profissional mínima de 03 (três) anos na organização, execução ou apoio à execução de processos seletivos e/ou atividades de recrutamento e seleção de pessoas.

6.2.4.3.3. Um Profissional Júnior, responsável pelo apoio operacional, tecnológico e administrativo à execução dos processos seletivos do SENAR-AR/BA, compreendendo, dentre outras atribuições inerentes ao objeto contratual:

- a) elaboração de planilhas, relatórios e documentos de acompanhamento;
- b) tabulação, conferência e consolidação dos resultados dos processos seletivos;
- c) atendimento aos candidatos por telefone, e-mail ou outros canais oficiais disponibilizados pela contratada;
- d) publicação de comunicados, editais, resultados e demais informações referentes aos processos seletivos;
- e) apoio à organização das etapas dos processos seletivos e às demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

6.2.4.3.3.1. O Profissional Júnior deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Curso superior completo em Administração, Psicologia, Pedagogia, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação ou áreas correlatas, compatível com as atividades a serem desempenhadas, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, original ou cópia devidamente autenticada;
- b) Registro no Conselho de Classe comprovado mediante a apresentação da Carteira do Conselho Regional e do comprovante de pagamento da última anuidade ao conselho ou certidão de quitação, quando existente;
- c) Pós-graduação em Gestão de Pessoas e/ou Recrutamento e Seleção de Pessoal para o curso superior completo em Administração, Psicologia ou Pedagogia, Pós-graduação em Gestão de Informática ou Gestão de Sistemas para o curso superior completo em Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou áreas correlatas.
- d) Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em atividades de apoio à execução de processos seletivos, compreendendo a operação e o suporte de sistemas informatizados, elaboração de relatórios, atendimento aos candidatos e suporte operacional. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de currículo acompanhado de documentação idônea, tais como carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração emitida pelo empregador ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado que comprove a participação do profissional na execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação.

6.2.4.4. Os currículos deverão conter informações sobre as empresas para as quais o profissional prestou serviço, cargo, atividades desenvolvidas, período, de forma a possibilitar que a Comissão de Licitação possa aferir as declarações e/ou informações contidas no referido documento.

6.2.4.5. A comprovação da formação acadêmica de todos os profissionais será realizada mediante a apresentação de cópia (s) (verso e anverso) do (s) diploma (s) respectivo (s), devidamente registrado (s) no Ministério da Educação, ou, quando aplicável, certificado de conclusão de curso.

6.2.4.6. No caso de substituição de qualquer membro da equipe técnica, a contratada se obriga a fazê-lo com profissionais detentores de capacidade técnica igual ou superior à daqueles relacionados na proposta técnica, e sempre condicionada à prévia aprovação pelo SENAR-AR/BA.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante ou certidão equivalente.

6.3.1.1. Caso a certidão apresentada indique a existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado judicialmente, bem como demonstrar sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, sem prejuízo da análise pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quanto à regularidade da habilitação.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.4.1.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.1.2. Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.1.2.1. Caso a licitante seja isenta dos tributos estaduais, poderá apresentar, em substituição ao item “6.4.1.2”, a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.1.3. Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.1.4. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.1.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.2. Os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão;

6.4.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, sendo vedada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação parcial nos limites previstos no Termo de Referência.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4.6. O SENAR-AR/BA se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer documento apresentado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, exceto documentos de regularidade indicados no item “6.4.”, que possam ser extraídos pela internet.

6.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Para fins de julgamento, os lances corresponderão ao valor total global do objeto, composto pelo(s) item(ns) constante(s) do Termo de Referência, sendo obrigatória a cotação de todos os itens que integram o objeto/lote.

7.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10. A licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar enviará, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do encerramento da fase de lances, os documentos exigidos nos itens “5” e “6” (habilitação e proposta utilizando-se como modelo o ANEXO II), para o endereço eletrônico comissao.licitacao@senarbahia.org.br.

7.10.1. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (*.PDF), Word (*.DOC*), Excel (*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (*.ZIP) ou RAR (*.RAR).

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de menor valor.

7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes no próprio sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), opção “mensagem”.

8.3. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem

irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades, não cotem preço para **TODOS OS ITENS** que compõem o objeto e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

9.1.2. Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços comprovadamente inexequíveis, conforme item “5.6” deste Edital.

9.1.3. CONTENHAM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE ANTES DO RESULTADO FINAL DA FASE DE LANCES, OU APRESENTEM LIMITAÇÃO OU CONDIÇÃO SUBSTANCIALMENTE CONFLITANTE COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

9.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.5. Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9.1.6. Ofereçam cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

9.1.7. Apresentem valores unitário e/ou global superior àqueles definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, caso permaneçam com o valor maior após a fase dos lances.

9.1.8. Deixem de apresentar os documentos nas condições e prazos estipulados no item “7.10” deste Edital.

9.2. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.3. A Comissão de Licitação apreciará o pedido de reconsideração de forma motivada, após análise das razões apresentadas e dos elementos constantes do procedimento, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento pelos licitantes;

9.4. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5. Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o menor preço global, observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame após a regular conclusão das fases procedimentais cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

10.2. No pregão eletrônico o recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Os recursos deverão, também, ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Licitação do SENAR-AR/BA, através do e-mail: comissao.licitacao@senarbahia.org.br, obedecido o mesmo prazo.

10.4. A licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, salvo no caso de pregão eletrônico, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

10.5. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA ou por quem este delegar competência.

10.6. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

11.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA, ou por quem este delegar competência.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao SENAR-AR/BA o instrumento contratual devidamente assinado, no prazo de **03 (três) dias úteis contados da convocação**, admitida assinatura física ou eletrônica, conforme orientações constantes da convocação.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. As condições para a entrega do objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/BA, conforme segue:

Centros de Custo: 001.30.001.001 – Manutenção de serviços administrativos;

Natureza Orçamentária: 4.1.1.02.02.007 – Serviços técnicos e profissionais – PJ.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante poderá ser responsabilizada administrativamente em decorrência do cometimento das seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Impedimento do direito de licitar, de abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.4. No caso de ser ignorado, incerto, inacessível ou desatualizado o endereço físico ou eletrônico da Contratada, as comunicações e notificações considerar-se-ão válidas e eficazes quando encaminhadas ao endereço constante do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da CONTRATADA.

15.5. É de responsabilidade da Contratada manter atualizados junto ao SENAR-AR/BA, seus dados de contato, inclusive endereço físico e eletrônico, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o não recebimento de comunicações em decorrência da omissão quanto à atualização dessas informações.

15.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DAS REMANESCENTES

16.1. O SENAR-AR/BA, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá cancelar a presente licitação, em conformidade com o art. 62, do RLC.

16.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

16.3. Transcorrido o prazo previsto no item “12.1” sem que a licitante vencedora encaminhe o instrumento contratual devidamente assinado, na forma ali prevista, ou recuse-se a fazê-lo, ou, ainda, nos casos de rescisão contratual, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização ou cancelar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do SENAR-AR/BA, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

17.3. O SENAR-AR/BA não admitirá declarações posteriores ao recebimento das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.4. O foro da cidade de Salvador/BA será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.

17.5. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo III – Modelo de Declaração para efeitos de habilitação.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Salvador, 20 de julho de 2026

Verônica Sodré Ramos do Nascimento

**- Pregoeira –
SENAR-AR/BA**

**Luciana H Lopes Pimenta
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA**

**Daniele Gomes Pereira Reis
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para organização, planejamento, assessoramento e execução de Processos Seletivos, destinados ao provimento de vagas e/ou à formação de cadastro reserva, observada a inclusão de Pessoas com Deficiência (PCD), em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas institucionais pertinentes, para a composição do quadro funcional do SENAR-AR/BA, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), conforme quantitativo e especificações estipulados no Termo de Referência, anexo I deste edital.**

1.2. Os processos seletivos serão realizados **sob demanda**, podendo ocorrer para o provimento de uma ou várias vagas, simultaneamente, ou para formação de cadastro reserva.

1.2.1. Cada demanda será formalizada pelo SENAR-AR/BA mediante ordem de serviço, ou instrumento equivalente, com a indicação mínima do cargo ou função, localidade, quantidade estimada de vagas, etapas aplicáveis, cronograma estimado, modalidade de execução e demais requisitos específicos dos Processos Seletivos.

1.3. **As regras específicas de cada Processo Seletivo constarão em comunicado ou edital próprio, elaborado para cada demanda.**

1.4. Ficará a critério exclusivo do SENAR-AR/BA a execução dos serviços, não estando obrigado a realizá-los em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. O SENAR-AR/BA reserva-se o direito de a seu exclusivo critério, contratar ou não, total ou parcialmente os serviços.

1.5. Os Processos Seletivos serão balizados pelos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e igualdade, garantindo transparência ao processo de seleção de empregados do SENAR-AR/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Processos Seletivos têm por objetivo identificar e selecionar profissionais qualificados para atender às demandas de trabalho do SENAR-AR/BA, tendo em vista a necessidade de preenchimento de vagas do quadro funcional da Instituição.

2.2. O processo contempla a inscrição de todos os candidatos que se interessarem em concorrer às vagas, sem limitação do quantitativo, o que exige uma estrutura física, tecnológica e de pessoas capazes de suportar a demanda, além da capacidade técnica especializada na elaboração de provas nas diversas áreas do conhecimento, suporte capaz de analisá-las e corrigi-las, bem como capacidade para recepcionar e responder aos questionamentos decorrentes dos recursos interpostos pelos candidatos.

2.3. Considerando a necessidade de atender às exigências dos órgãos de controle no que tange à composição dos quadros profissionais do Sistema “S”, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de processos seletivos, que disponha de estrutura, capacidade técnica especializada e aparelhamento necessários à realização de todas as etapas dos Processos Seletivos com eficiência e segurança.

2.4. A contratação de empresa especializada para execução de processos seletivos contribui para a padronização das seleções, para a ampliação da transparência e para a observância das boas práticas de governança aplicáveis ao Sistema “S”. Assim sendo, a realização de processos seletivos estruturados é essencial para que a instituição possa contratar os melhores profissionais para o cumprimento de sua missão.

2.5. A contratação **sob demanda** evita a manutenção de estrutura permanente para atividade de ocorrência variável, permitindo ao SENAR-AR/BA acionar a empresa especializada apenas quando houver necessidade concreta de recrutamento e seleção.

2.6. Os processos seletivos tendem a atrair elevado número de candidatos, o que exige **estrutura tecnológica, operacional e técnica especializada**, incluindo:

- sistema de inscrição e gerenciamento de candidatos;
- elaboração e aplicação de provas;
- análise curricular e documental;
- gestão de recursos administrativos;
- suporte aos candidatos.

2.7. Considerando as exigências dos órgãos de controle e as boas práticas de governança aplicáveis ao Sistema “S”, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com experiência comprovada na realização de processos seletivos.

2.8. A realização de processos seletivos estruturados contribui **para a seleção de profissionais alinhados às competências institucionais e aos valores organizacionais do SENAR-AR/BA**, assegurando maior eficiência na gestão de pessoas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES) *	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Divulgação	Divulgação	08	R\$508,20	R\$4.065,60
2	Inscrição	Candidato	3.750	R\$5,00	R\$18.750,00
3	Análise de documentos	Candidato	3.750	R\$14,83	R\$55.612,50

4	Elaboração de questão objetiva de banco de dados	Questão	300	R\$27,50	R\$8.250,00
5	Elaboração de questão objetiva inédita	Questão	91	R\$72,50	R\$6.597,50
6	Aplicação da avaliação de conhecimentos - Objetiva/Subjetiva (online)	Candidato	1.000	R\$26,39	R\$26.390,00
7	Elaboração de avaliação discursiva (redação inédita)	Redação	40	R\$45,31	R\$1.812,40
8	Elaboração de avaliação discursiva (estudo de caso inédito)	Estudo de caso	20	R\$50,31	R\$1.006,20
9	Correção da avaliação de conhecimentos –prova objetiva	Candidato	700	R\$7,50	R\$5.250,00
10	Correção da avaliação de conhecimentos –prova subjetiva	Candidato	602	R\$14,39	R\$8.662,78
11	Entrevista (presencial), com gravação	Candidato	340	R\$200,00	R\$68.000,00
12	Elaboração e divulgação online de resultados e homologação	Divulgação	64	R\$69,66	R\$4.458,24
13	Convocação online por etapa (e-mail) de candidatos	E-mail	1.100	R\$1,35	R\$1.485,00
14	Resposta a Recursos em todas as etapas	Resposta	70	R\$20,00	R\$1.400,00
15	Elaboração de Relatórios	Relatório	24	R\$315,00	R\$7.560,00
VALOR ESTIMADO					R\$219.300,22

***Estimativa de 29 (vinte e nove) vagas, considerando o histórico de processos seletivos do SENAR-AR/BA no exercício de 2025, distribuídas em, no máximo, 8 (oito) processos seletivos ao longo de 12 (doze) meses.**

****Todas as atividades inerentes à execução do objeto que não estejam expressamente previstas na Planilha de Preços Estimados, mas que sejam necessárias ao regular desenvolvimento do processo**

seletivo, considerar-se-ão incluídas na composição dos preços unitários e no valor total da proposta, constituindo obrigação exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para o SENAR-AR/BA.

3.1. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 219.300,22 (duzentos e dezenove mil, trezentos reais e vinte e dois centavos), estipulado após pesquisa de mercado.

3.1.1. Os quantitativos constantes da Planilha de Preços Estimados possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de processos seletivos realizados pelo SENAR-AR/BA no exercício de 2025 e utilizados exclusivamente para dimensionamento do objeto, elaboração das propostas e estimativa do valor da contratação.

3.1.2. Caso não haja candidatos aprovados para determinada vaga, ocorra o cancelamento ou a interrupção do processo seletivo por motivo devidamente justificado, a remuneração da CONTRATADA ficará limitada aos serviços e etapas efetivamente executados e devidamente atestados pelo SENAR-AR/BA, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e despesas administrativas e operacionais, custos com pessoal, logística, infraestrutura, tecnologia, elaboração, impressão, publicação e correção de provas, processamento de resultados, atendimento aos candidatos, publicações, comunicações, taxa, seguros, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, não sendo devido pelo SENAR-AR/BA qualquer pagamento adicional a esse título, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no item 3.5.5.1.2 deste Termo de Referência.

3.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados em cada processo seletivo, mediante a aplicação dos valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicados pelos quantitativos efetivamente realizados, observados os valores e condições estabelecidos no contrato.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem das atividades essenciais inerentes à execução integral dos processos seletivos, compreendidas, dentre outras, a coordenação geral dos trabalhos, a elaboração, aplicação e correção de avaliações, a análise curricular, a condução de entrevistas, o julgamento de recursos e a divulgação dos resultados.

3.4.1.1. Admite-se a subcontratação parcial de serviços acessórios, instrumentais ou complementares à execução do objeto, desde que não impliquem transferência das obrigações e responsabilidades inerentes à execução dos processos seletivos, tais como a disponibilização de plataforma tecnológica, o suporte de tecnologia da informação, a infraestrutura logística e outros serviços de apoio técnico ou operacional.

3.4.1.2. A subcontratação parcial não poderá abranger o núcleo essencial do objeto contratado, nem transferir à subcontratada a responsabilidade pela gestão, coordenação, supervisão ou entrega final dos serviços.

3.4.1.3. A autorização para subcontratação não implicará a existência de vínculo jurídico direto entre o SENAR-AR/BA e a subcontratada, nem afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA por quaisquer falhas, atrasos, vícios, danos ou inadimplementos relacionados à execução contratual.

3.4.1.4. A CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável perante o SENAR-AR/BA pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos e pela atuação da subcontratada, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e contratuais decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre o SENAR-AR/BA e a subcontratada.

3.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

3.5.1. A empresa CONTRATADA deverá executar, **quando demandada, todas as etapas dos Processos Seletivos**, compreendendo, entre outras atividades divulgação das vagas, inscrição, análise curricular e documental, elaboração, aplicação e correção de provas de conhecimentos, provas discursivas, entrevistas a serem realizadas na modalidade presencial. As regras específicas de cada seleção, inclusive requisitos da vaga, conteúdo programático, etapas aplicáveis, critérios de avaliação, notas de corte, cronograma e forma de convocação, constarão em comunicado ou edital próprio.

3.5.2. O processo de seleção compreende a definição do perfil da vaga considerando os conhecimentos, habilidades e atitudes exigidos para a função, a definição das estratégias de divulgação, recebimento dos currículos dos interessados e a triagem inicial dos candidatos que atendem às exigências da vaga.

3.5.3. Os serviços prestados deverão observar as Políticas, Procedimentos e Manuais de Conduta do Sistema **SENAR-AR/BA** principalmente no que se refere a Gestão de Pessoas.

3.5.4. A **CONTRATADA** deverá possuir comprovada especialização na realização de Processos Seletivos para contratação de pessoal, sendo responsável pela elaboração do edital, realização das inscrições dos candidatos via WEB em site próprio com capacidade compatível com a demanda de cada seleção, bem como pela análise e verificação da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos.

3.5.5. As etapas dos Processos Seletivos serão realizadas na modalidade online, em ambiente virtual próprio da **CONTRATADA**, excetuando-se exclusivamente a etapa de entrevista, que será realizada na modalidade presencial.

3.5.5.1. O local de realização das entrevistas será de responsabilidade do **SENAR-AR/BA**.

3.5.5.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a execução das entrevistas para aprovação prévia do **SENAR-AR/BA**.

3.5.5.1.2. Os custos de logística da equipe da **CONTRATADA**, incluindo passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento, relacionados às entrevistas presenciais, serão suportados pelo **SENAR-AR/BA**, observados os limites estabelecidos na Portaria de diárias vigente do **SENAR-AR/BA**. O ressarcimento ocorrerá mediante prestação de contas, conforme regulamentação prevista em Instrução de Serviço correspondente.

3.5.6. Antes do início de cada Processo Seletivo deverá ser realizada Reunião de Especificação de Demanda com a participação de representante da **CONTRATADA** e do **SENAR-AR/BA**.

3.5.6.1 A reunião terá como objetivos: planejar os Processos Seletivos, contemplando a estrutura da seleção, o perfil dos profissionais a serem contratados, cronograma de execução dos Processos Seletivos, bem como os conteúdos e diretrizes para avaliação dos candidatos, em especial quanto à etapa de Avaliação de Conhecimentos, a elaboração do Comunicado de Seleção, os meios de divulgação e demais temas pertinentes aos Processos Seletivos.

3.5.6.2. Poderão ser realizadas outras reuniões, a qualquer tempo, por solicitação do SENAR-AR/BA ou da CONTRATADA para ajustes necessários durante a execução dos Processos Seletivos.

3.5.7. O Cronograma de execução de cada Processo Seletivo será elaborado conjuntamente pela **CONTRATADA** e pela Comissão de Seleção do **SENAR-AR/BA**, observando prazo máximo de **3 (três) meses** para conclusão.

3.5.8. As etapas, dados, comunicados, resultados e convocações deverão ser publicadas no site da empresa **CONTRATADA** e permanecer disponíveis até o término da vigência dos respectivos Processos Seletivos. A **CONTRATADA** deverá manter histórico de todas as publicações e convocações realizadas durante todos os Processos Seletivos.

3.5.9. Após conclusão de cada Processo Seletivo, a **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para o SENAR-AR/BA, o Relatório Final constando todas as etapas, lista de contatos dos candidatos aprovados com score de todas as etapas e com sua respectiva classificação, além de toda a documentação comprobatória da realização de cada uma das etapas em meio eletrônico. A análise documental final e a consolidação do dossiê dos Processos Seletivos deverão integrar essa entrega final.

3.5.10. A **CONTRATADA** deverá manter o **SENAR-AR/BA** informado, em tempo real, sobre o andamento de cada Processo Seletivo, em cada uma de suas etapas. Todas as atualizações publicadas em seu sítio eletrônico deverão ser encaminhadas ao SENAR-AR/BA imediatamente após a respectiva publicação.

3.5.11. A **CONTRATADA** deverá divulgar as vagas através da elaboração e veiculação de anúncios abertos em jornais de grande circulação e ainda por meios de comunicação, internet, site da CONTRATADA e outras mídias eletrônicas, contendo informações precisas sobre as vagas, incluindo faixa salarial de referência, bem como os demais requisitos necessários para participação nos Processos Seletivos.

3.5.11.1. O instrumento de divulgação deverá conter informações claras e precisas sobre a natureza da vaga/cadastro de reserva, valores de salários e especificações da forma e o prazo que os candidatos devem encaminhar o currículo e demais documentos solicitados via WEB. Sem prejuízo da divulgação realizada pela CONTRATADA, o **SENAR-AR/BA** poderá fazer paralelamente a divulgação do Comunicado de Seleção de Pessoal em seu site na internet, intranet e nas Redes Sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn e/ou outras plataformas similares).

3.5.12. A **CONTRATADA** deverá criar e manter link em site próprio para publicação de comunicados, avisos, resultados, convocações e demais informações pertinentes de cada processo seletivo.

3.5.13. A **CONTRATADA** deverá manter canal de comunicação com os candidatos através de e-mail para esclarecimento de questões relativas aos Processos Seletivos. As respostas deverão ser encaminhadas ao candidato em no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contadas do recebimento da manifestação. A **CONTRATADA** fornecerá respostas a todos os recursos interpostos e dúvidas dos candidatos, através de e-mail.

3.5.14. Todo e qualquer atendimento e/ou esclarecimento quanto aos Processos Seletivos deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, não cabendo ao **SENAR-AR/BA** qualquer atendimento ao candidato.

3.5.15. A inscrição do candidato deverá ser efetuada via WEB, **sem cobrança de taxa**, a partir do preenchimento e envio do currículo padrão que deverá ser adequado e disponibilizado pela **CONTRATADA** em seu site, além do envio da documentação comprobatória.

3.5.16. As etapas, regras e demais condições específicas de cada Processo Seletivo constarão no comunicado ou edital próprio da respectiva seleção.

3.5.16.1. A definição do perfil da vaga, da formação de cadastro reserva, quando aplicável, dos meios de divulgação, dos requisitos de participação, das etapas e dos critérios específicos da seleção será formalizada em cada comunicado ou edital específico.

3.5.17. A Contratada deverá comprovar disponibilidade de recursos de acessibilidade e segurança em site próprio, com descrição dos mecanismos de acessibilidade destinados às pessoas com deficiência, incluindo compatibilidade com leitores de tela, opções de contraste e navegação por teclado.

3.6. DAS ETAPAS DOS PROCESSOS SELETIVOS

3.6.1. Os Processos Seletivos serão compostos pelas etapas abaixo:

3.6.1.1. 1ª ETAPA: Análise Curricular e Documental.

3.6.1.1.1. A Análise Curricular e Documental terá caráter eliminatório e classificatório

3.6.1.1.1.1. Consiste na análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, considerando:

- a) formação acadêmica;
- b) experiência profissional; e
- c) requisitos específicos da função.

3.6.1.1.1.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a análise dos currículos e da documentação encaminhada pelos candidatos, mediante o critério de atendimento da formação acadêmica, experiência e atualização profissional e outros requisitos pertinentes à função, em conformidade com o perfil da vaga.

3.6.1.1.1.3. Os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a vaga, especialmente quanto à formação acadêmica, experiência profissional, registros profissionais e demais documentos previstos no comunicado ou edital específico dos Processos Seletivos.

3.6.1.1.1.4. A **CONTRATADA** deverá analisar todos os documentos necessários dos candidatos para comprovação dos pré-requisitos, a partir dos perfis publicados nos comunicados dos Processos Seletivos, mediante o critério de atendimento ou não do requisito de escolaridade, experiências profissionais e demais

requisitos exigidos no perfil comparando as informações inseridas pelo candidato no cadastro do currículo com a documentação encaminhada.

3.6.1.1.1.5. A CONTRATADA deverá entregar relatório de insuficiência, descrevendo as dificuldades encontradas e sugestões para andamento do processo, nos casos que tiverem um número menor que **10 (dez) candidatos** na amostra analisada.

3.6.1.1.1.6. A CONTRATADA deverá entregar planilha contendo a análise do currículo de todos os candidatos inscritos. Na última coluna da planilha deve conter a informação de quem foi classificado para a etapa seguinte.

3.6.1.2. 2ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos - Provas objetiva e discursiva

3.6.1.2.1. A Avaliação de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório.

3.6.1.2.1.1. A CONTRATADA será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas objetiva e discursiva, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo comunicado ou edital.

3.6.1.2.1.2. A prova objetiva compreenderá questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e/ou Conhecimentos Específicos, conforme o perfil da vaga.

3.6.1.2.1.3. As provas de Língua Portuguesa e/ou Conhecimentos Gerais e/ou específicos deverão ser elaboradas em níveis compatíveis com a escolaridade e a complexidade das atribuições da vaga, podendo contemplar os níveis básico, médio e avançado.

3.6.1.2.1.4. A prova de conhecimentos específicos deverá avaliar conteúdos, temas, situações e posicionamentos relacionados ao exercício profissional da vaga.

3.6.1.2.1.5. Na correção da questão discursiva deverão ser observados os seguintes critérios de avaliação:

- a) conhecimento dos temas aplicados;
- b) emprego adequado da linguagem;
- c) aspectos gramaticais;
- d) segurança e argumentação; e
- e) estrutura do texto.

3.6.1.2.1.6. As referências bibliográficas, o conteúdo programático e os materiais de apoio, quando houver quando aplicáveis, serão definidos no comunicado ou edital específico da seleção.

3.6.1.2.1.7. A prova objetiva deverá ser elaborada pela **CONTRATADA** de acordo com o perfil estabelecido, considerando a escolaridade, experiência, conhecimentos específicos, de forma a permitir a avaliação dos conhecimentos e/ou das competências específicas (técnicas) da vaga.

3.6.1.2.1.8. A **CONTRATADA** deverá manter em acervo, um banco de questões atualizado, compatível com os conteúdos programáticos previstos para cada processo seletivo, assegurando o sigilo, a rastreabilidade, a diversidade das questões e sua atualização periódica.

3.6.1.2.1.9. Para os cargos de nível médio a prova discursiva deverá ser redação em tema livre.

3.6.1.2.1.10. Para os cargos de nível superior a prova discursiva consistirá na resolução de estudo de caso, cujo tema deverá guardar pertinência com as atribuições, competências e conhecimentos exigidos para o cargo objeto da seleção.

3.6.1.2.1.11. A **CONTRATADA** deverá entregar ao SENAR-AR/BA planilha contendo o nome do candidato, a nota obtida nas provas e se obteve a pontuação suficiente para a etapa seguinte.

3.6.1.2.12. Aspectos gerais sobre a elaboração das questões:

3.6.1.2.12.1. Na elaboração das provas, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes requisitos:

a) elaborar questões objetivas de múltipla escolha, de domínio público ou inéditas, conforme a demanda do SENAR-AR/BA;

a.1) Entende-se por questões inéditas aquelas elaboradas exclusivamente para os processos seletivos objeto desta contratação, em conformidade com os conteúdos programáticos e com os conhecimentos, habilidades e competências exigidos para cada cargo ou área de atuação, sendo vedada a utilização ou a reprodução integral de questões anteriormente aplicadas em concursos públicos, processos seletivos ou quaisquer outros certames;

b) estruturar cada questão com 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", contendo apenas uma alternativa correta;

c) adotar critérios de elaboração e correção compatíveis com as boas práticas das bancas examinadoras; e

d) observar as orientações e diretrizes fornecidas pelo SENAR-AR/BA para cada processo seletivo.

3.6.1.2.13. As questões de domínio público eventualmente utilizadas nas provas não poderão ter sido aplicadas no período mínimo de 12 (doze) meses anteriores à data de aplicação da respectiva prova.

3.6.1.3. 3ª ETAPA: Entrevista Individual

3.6.1.3.1. A Entrevista Individual terá caráter classificatório e será realizada presencialmente na cidade onde a vaga for disponibilizada.

3.6.1.3.2. A entrevista será realizada com base na metodologia de **seleção por competências e conhecimento técnico**, com o objetivo de avaliar:

a) habilidades comportamentais;

b) compatibilidade com o perfil da função;

c) experiência profissional.

3.6.1.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar psicólogo para realizar a entrevista em conjunto com o **SENAR-AR/BA**. A entrevista será realizada por profissional qualificado da **CONTRATADA**, em conjunto com representante do SENAR-AR/BA, conforme roteiro aprovado para cada seleção.

3.6.1.3.4. A avaliação deverá ser realizada conforme roteiro de Entrevista Individual por competência e conhecimento técnico elaborado pela **CONTRATADA**, com a aprovação prévia do SENAR-AR/BA.

3.6.1.3.5. **A entrevista deverá ser gravada pela CONTRATADA**, assegurando a qualidade dos registros e sua integridade, **e todo material deverá ser disponibilizado ao SENAR-AR/BA.**

3.7. Características do processo de recrutamento e seleção:

- a) Para a etapa **AValiação de Conhecimentos** todos os candidatos deverão participar simultaneamente e a empresa responsável pelo processo de seleção deverá apresentar comprovante dessa situação. A ferramenta utilizada deverá apresentar mecanismos que comprovem e garantam a identidade do candidato e evitem interferências externas e/ou consulta a meios eletrônicos, livros e etc. A ferramenta é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Caso seja necessário, a empresa **CONTRATADA** deverá garantir o contraditório e a ampla defesa aos candidatos, por meio da possibilidade de interposição de recursos administrativos, em todas as fases dos Processos Seletivos, sendo responsável pela análise, julgamento e respostas, com observância das normas, orientações e procedimentos do **SENAR-AR/BA**.
- c) Os Processos Seletivos terão o prazo de validade de até **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do SENAR-AR/BA. A lista de aprovados de cada vaga será considerada como cadastro reserva para futuras contratações, sem ônus para o **SENAR-AR/BA**. A lista deverá ser disponibilizada pela **CONTRATADA** ao **SENAR-AR/BA**, após o resultado final da última etapa, juntamente com os dados cadastrais dos mesmos (currículos, contatos, e-mails, número de telefones, endereços e demais informações necessárias).
- d) **Caso haja uma quantidade inferior a 10 (dez) candidatos inscritos na primeira etapa, o processo de inscrição deverá ser reaberto para respectiva vaga que não alcançou o quórum mínimo esperado, sem ônus para o SENAR-AR/BA.**
- e) A **CONTRATADA** será responsável por elaborar, revisar, compor, aplicar, corrigir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados em todas as fases dos Processos Seletivos, observados os requisitos de sigilo, segurança, rastreabilidade e integridade.
- f) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização e a organização de toda a logística, da ferramenta online e da infraestrutura necessária à aplicação das provas, para garantir a segurança dos candidatos e a lisura dos Processos Seletivos.
- g) A **CONTRATADA** deverá convocar os candidatos para realização de todas as fases dos Processos Seletivos, por meio de comunicado específico divulgado no seu site e através de e-mail, com informações precisas do local e horário de sua aplicação e demais informações pertinentes. Deverá, ainda, manter registro das convocações realizadas e das respectivas confirmações de envio, integrando tais documentos ao dossiê dos Processos Seletivos.
- h) A **CONTRATADA** deverá guardar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento da sua aplicação.
- i) A **CONTRATADA** deverá elaborar e publicar o Comunicado com o resultado e a lista de candidatos aprovados, por cargo/vaga.

- j) A **CONTRATADA** deverá publicar o Comunicado com o resultado final de cada fase após pedidos de esclarecimento ou revisão, caso existam.

3.8. Das condições gerais sobre ambiente virtual para execução das etapas online:

- a) Para realização das etapas online, a **CONTRATADA** deverá dispor de ambiente virtual próprio, previamente apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**.
- b) Deverá assegurar condições, infraestrutura e soluções tecnológicas adequadas à aplicação das provas, incluindo listas de presença e recursos de acessibilidade para candidatos com deficiência auditiva ou visual, em conformidade com a legislação vigente.
- c) Elaborar e disponibilizar guia/manual do sistema, contendo todas as instruções necessárias para o correto acesso à plataforma de provas online.
- d) Disponibilização de versão responsiva (compatível com dispositivos móveis (tablets, smartphones – sistema Android ou IOS, celulares e notebooks) executável nos navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer;
- e) A plataforma de prova online deverá:
- I. Considerar o horário oficial de Brasília (DF);
 - II. Permitir a configuração de tempo de tolerância para acesso ao link de geração do caderno de provas;
 - III. Registrar o IP do equipamento utilizado pelo candidato;
 - IV. Garantir mecanismos de segurança, rastreabilidade e integridade da aplicação das provas, com registro das ocorrências relevantes e regras objetivas previamente divulgadas aos candidatos;
 - V. Estabelecer procedimento objetivo para tratamento de instabilidades técnicas e perda de conexão, com registro de ocorrência e aplicação isonômica das regras definidas nos Processos Seletivos;
 - VI. Prever mecanismos tecnológicos de monitoramento compatíveis com a solução adotada, observando proporcionalidade, segurança da informação e transparência das regras de uso da plataforma;
 - VII. Assegurar que as regras de segurança da plataforma sejam claras, objetivas e previamente comunicadas aos candidatos, vedadas disposições excessivamente restritivas sem justificativa técnica;
 - VIII. Eventuais hipóteses de eliminação por conduta indevida no ambiente virtual deverão estar previstas de forma expressa e objetiva no comunicado ou edital específico.

3.9. Documentos que deverão integrar o processo completo de recrutamento e seleção:

3.9.1. A empresa deverá entregar ao SENAR-AR/BA, em formato de processo, a documentação comprobatória das etapas realizadas, contendo no mínimo:

- a) Modelo do anúncio para divulgação interna e externa.
- b) Comprovante da divulgação das vagas em jornais, sites, plataformas digitais ou redes sociais.
- c) Arquivo digital com os currículos de todos os candidatos inscritos.
- d) Planilha contendo a análise do currículo de todos os candidatos inscritos. O critério de análise dependerá do perfil da vaga. Na última coluna da planilha deve conter a informação de quem foi classificado para a etapa seguinte.

- e) Planilha contendo o nome do candidato, a nota obtida nas provas (**2ª etapa**) e se obteve a pontuação suficiente para a etapa seguinte.
- f) Quando houver previsão da etapa correspondente, arquivos digitais dos instrumentos de avaliação comportamental ou psicológica utilizados, com a respectiva finalidade, metodologia e critérios de análise, observada a legislação aplicável e a proteção de dados pessoais.
- g) Planilha contendo o nome do candidato, a nota obtida na prova, entrevista, testes e se obteve a pontuação suficiente para a etapa seguinte.
- h) Planilha contendo o nome do candidato, e uma escala de aderência ou não ao cargo, de acordo com os resultados da avaliação psicológica da entrevista e análise de perfil.
- i) Relatório final descritivo contendo um resumo das etapas e as justificativas dos desistentes.
- j) Elaboração e disponibilização de relatórios, planilhas, arquivo digital contendo o nome de todos os candidatos, a nota obtida em cada etapa e a classificação final (ou informação **INAPTO PARA A FUNÇÃO**). Data e assinatura do responsável pelo processo de seleção e carimbo de identificação.
- k) Lista de presença dos candidatos em todas as etapas.
- l) Gravações digitais das entrevistas.
- m) Documentação digital de todos os candidatos aprovados.
- n) Após a conclusão do processo, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação em conformidade com as exigências do Edital no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.
- o) Todos os documentos deverão estar acompanhados de data, assinatura do responsável pelo processo de seleção e carimbo de identificação (incluindo nome e inscrição no respectivo conselho profissional)

3.10. Dos cargos, das áreas de atuação e valores

3.10.1. Dos cargos e perfis profissionais:

Para os fins desta contratação, a relação de cargos, funções e salários será oportunamente divulgada, de acordo com as demanda do SENAR-AR/BA. A estimativa econômica da contratação foi definida a partir dos quantitativos estimados e dos valores unitários constantes planilha de preços, observada a execução sob demanda.

As vagas envolvem funções cuja escolaridade requerida é o ensino médio completo ou o ensino superior completo, sendo este último predominante nos processos seletivos. Para algumas vagas, poderão ser solicitados comprovantes de pós-graduação.

A experiência exigida será de, no mínimo 06 (seis) meses e será detalhada quando da solicitação de cada processo seletivo.

4. CANCELAMENTO DO(S) PROCESSO(S) SELETIVO(S)

4.1. Fica assegurado ao SENAR-AR/BA o direito de cancelar, no todo ou em parte, o(s) Processo(s) Seletivo(s), mediante justificativa.

4.2. Na eventualidade de cancelamento do(s) Processo(s) Seletivo(s), será(ão) pago(s) à CONTRATADA o(s) valor(es) correspondente(s) às fases efetivamente realizadas.

4.3. Caso o(s) Processo(s) Seletivo(s) seja cancelado logo após a publicação do anúncio pela CONTRATADA, o SENAR-AR/BA ressarcirá o valor do anúncio publicado, mediante comprovação(s) Processo(s) Seletivo(s) em seu site (página web) enquanto vigorar o(s) Processo(s) Seletivo(s).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da licitante contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste termo de referência:

5.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas neste termo de referência, bem como constantes de sua Proposta Comercial, do Edital e seus anexos.

5.1.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, obrigando-se a manifestar-se e atender prontamente às solicitações e reclamações apresentadas, bem como a designar responsável para atendimento das demandas do SENAR-AR/BA.

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais e outras ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente. Na hipótese do SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando o contrato ou instrumento equivalente vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/BA.

5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.7. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.1.8. Responder em ação regressiva, no caso de responsabilização do CONTRATANTE.

5.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

- 5.1.10. Zelar pelo sigilo das informações e dados do SENAR-AR/BA, adotando medidas de segurança adequadas e observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.1.11. Providenciar, de forma imediata, a correção das deficiências apontadas pelo Gestor do Contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 5.1.12. Quando solicitado, participar de reuniões com o CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.
- 5.1.13. Fazer, em conjunto com a Comissão do SENAR-AR/BA, alinhamento prévio para conhecer o perfil da vaga, competências e necessidade do cargo.
- 5.1.14. Elaborar anúncio de vaga para recrutamento, conforme modelo aprovado pelo SENAR-AR/BA, bem como as provas e avaliações que serão utilizadas em cada etapa, evidenciando as competências dos candidatos a serem avaliados e critérios de avaliação/correção.
- 5.1.15. Disponibilizar as vagas no seu próprio site ou sistema informatizado que esta dispuser para candidatura dos profissionais nos Processos Seletivos.
- 5.1.16. Divulgar as vagas em aberto, em jornais, em plataformas de recrutamento e seleção e site da empresa, de forma a possibilitar o recrutamento de um número maior de candidatos.
- 5.1.17. Tratar os dados pessoais dos candidatos exclusivamente para as finalidades dos Processos Seletivos, observando a legislação aplicável, o dever de confidencialidade, as medidas de segurança da informação e o descarte ou devolução dos dados ao final da execução, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória.
- 5.1.18. Realizar todo contato com os candidatos, seja para agendamento da participação no processo de seleção, comunicação de resultado ou para responder a eventuais dúvidas e questionamentos sobre o processo de seleção.
- 5.1.19. Colocar à disposição do SENAR-AR/BA profissionais habilitados e competentes para conduzir os processos de seleção.
- 5.1.20. Possuir ambiente e equipamentos apropriados para a realização de todos os testes/avaliações que se fizerem necessários para a vaga.
- 5.1.21. Elaborar, aplicar e corrigir as provas objetiva e discursiva.
- 5.1.22. Elaborar, aplicar e corrigir as provas técnicas práticas em conjunto com a Comissão do SENAR-AR/BA.
- 5.1.23. Respeitar a Política de Segurança da Tecnologia da Informação do SENAR-AR/BA.
- 5.1.24. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional ao SENAR-AR/BA, manter as convocações e resultados dos candidatos, em site próprio, durante todo o prazo de validade dos respectivos Processos Seletivos, independentemente da vigência contratual.

5.1.25. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, dos direitos de propriedade ou dos direitos autorais e da lei geral de proteção de dados, relacionada com os serviços objeto deste termo de referência.

5.1.26. Garantir que todos os processos seletivos sejam fundamentados no conceito de Seleção por Competências e conhecimentos, bem como ter capacidade técnica especializada e equipe qualificada para estruturação e condução dos mesmos para quaisquer das áreas de conhecimento e atuação do SENAR-AR/BA, técnica, administrativa e operacional.

5.1.27. Encaminhar ao SENAR-AR/BA, a relação nominal de todos os candidatos inscritos e relatórios parciais de cada etapa e fase dos Processos Seletivos, incluindo a indicação da nota mínima de classificados e a relação de candidatos classificados e não classificados.

5.1.28. Encaminhar ao SENAR-AR/BA todos os relatórios previstos neste Termo de Referência, incluindo o relatório final de todos os Processos Seletivos realizados.

5.1.29. Disponibilizar sem ônus para o SENAR-AR/BA o Banco de Candidatos aprovados após a publicação do resultado final dos Processos Seletivos, juntamente com os dados cadastrais desses candidatos (currículo, documentação comprobatória, e-mail, contatos telefônicos, endereço, CPF e demais informações necessárias), respeitadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.1.30. Elaborar e aplicar todas as etapas dos Processos Seletivos conforme alinhamento com o SENAR-AR/BA.

5.1.31. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e de cada etapa dos Processos Seletivos até o momento de sua aplicação.

5.1.32. Realizar, sem quaisquer ônus adicionais, reuniões em conjunto com o SENAR-AR/BA para elaboração de comunicados, estabelecimento de cronogramas de realização das etapas e divulgação dos resultados e para tratar de assuntos gerais sobre os processos seletivos.

5.1.33. Realizar todas as etapas dos Processos Seletivos em ambientes adequados, providenciados pela CONTRATADA, com todo protocolo de segurança, de acordo com especificação da demanda.

5.1.34. A CONTRATADA deverá manter todas as informações dos Processos Seletivos em seu site (página web) enquanto vigorar os Processos Seletivos.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Local de execução: Os serviços serão realizados, em regra, em **ambiente virtual, sendo a etapa de entrevista individual realizada presencialmente no município da lotação da vaga, conforme demanda do SENAR-AR/BA.**

6.1.1. As entrevistas poderão ser realizadas nos municípios de Salvador/Ba, Barreiras/Ba, Feira de Santana/Ba, Gandu/Ba, Inhambupe/Ba, Irecê/Ba, Itamaraju/Ba, Itapetinga/Ba, Juazeiro/Ba, Luís Eduardo Magalhães/Ba,

Miguel Calmon/Ba e Senhor do Bonfim/Ba, cujos endereços serão informados no momento da execução da demanda.

6.2. Prazo de execução: O prazo de execução corresponderá as etapas de cada Processos Seletivos, conforme cronograma específico definido para a respectiva seleção. A validade dos Processos Seletivos será aquela prevista no comunicado ou edital específico, observado o limite de até **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogada por igual período, quando cabível, a critério do SENAR-AR/BA.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a assinatura de termos aditivos, observado o limite máximo de **10 (dez) anos** de vigência contratual, desde que demonstradas a vantajosidade, a necessidade da continuidade dos serviços e a compatibilidade dos preços com o mercado e a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.2. Eventual necessidade de acréscimo, supressão ou ajuste de escopo deverá ser tratada como alteração contratual, mediante justificativa técnica, demonstração de pertinência com o objeto contratado e formalização por termo aditivo, observados os limites e condições previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.3. A prorrogação de prazo, a prorrogação da vigência contratual ou a alteração contratual deverá ser previamente motivada pela área demandante, com indicação das razões técnicas que a justifiquem, demonstração de compatibilidade com o interesse do SENAR-AR/BA e observância das condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.4. Havendo prorrogação do contrato o valor poderá ser reajustado, anualmente, utilizando-se o INPC, mediante solicitação da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA deverá se manifestar sobre eventual desinteresse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do vencimento de sua vigência, permitindo ao SENAR-AR/BA promover ações para nova contratação em tempo hábil.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.3. Promover a apuração das irregularidades comunicadas pelo gestor do contrato e, quando cabível, decidir motivadamente pela aplicação das penalidades.

8.4. Designar Gestor do Contrato e disponibilizar equipe técnica interna para participar das reuniões de alinhamento, acompanhar a execução dos processos seletivos e validar as entregas realizadas pela CONTRATADA.

8.5. Fornecer à CONTRATADA acesso controlado e seguro às fontes de dados, sistemas e ambientes necessários à execução dos serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após a entrega do objeto, a empresa contratada deverá emitir e encaminhar ao gestor do contrato NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para fins de liquidação e pagamento, que será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento regular da Nota Fiscal Eletrônica, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA

9.1.1. O pagamento será realizado conforme as etapas efetivamente executadas em cada Processos Seletivos, com base na planilha de preços unitários contratada e nos relatórios de execução correspondentes.

9.1.2. A unidade de Inhambupe ainda não possui CNPJ próprio. Assim, para fins de faturamento, deverá ser utilizado o CNPJ da sede sob o nº 04.393.878/0001-95.

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos serviços prestados, priorizando o uso de meios eletrônicos, evitando desperdícios e observando a destinação ambientalmente adequada de materiais eventualmente utilizados.

10.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, promovendo condições adequadas de ergonomia, saúde e bem-estar aos seus colaboradores.

10.3. Sempre que compatível com a natureza das atividades e sem prejuízo da qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para comunicações e reuniões, visando à redução de deslocamentos e ao uso racional de recursos e à diminuição dos impactos ambientais.

11. DO GESTOR, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor ou fiscal designado pelo SENAR-AR/BA, a quem competirá verificar a conformidade das entregas com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

11.2. As atribuições do gestor ou fiscal do contrato serão estabelecidas no instrumento contratual, sem prejuízo das competências previstas nas normas internas do SENAR-AR/BA.

Termo de Referência compatível com o objeto,
visando atender às necessidades do SENAR:

Setor Solicitante

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao SENAR-AR/BA

Pregão Eletrônico – Edital nº 021/2026.

Pelo presente, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, propor os seguintes preços para o fornecimento/prestação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...		R\$	R\$
2	...	...		R\$	R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					R\$

- 1) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo SENAR-AR/BA, excetuando-se as despesas previstas no item 3.5.5.1.2 do Anexo I - Termo de Referência.

.Local e data

Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL, READEQUADO AO VALOR FINAL SOMENTE PELA EMPRESA ARREMATANTE DO CERTAME JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao SENAR-AR/BA

Pregão Eletrônico – Edital nº 021/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração, que:

- I. Recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital, **nº 021/2026** e seus anexos.
- II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- IV. Não detém em seu quadro algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA.
- V. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do mandato.
- VI. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal

INSTRUÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

outra forma de ressarcimento.

1.5. Os Processos Seletivos serão balizados pelos princípios da transparência, eficiência, legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e igualdade, garantindo transparência ao processo de seleção de empregados do SENAR-AR/BA.

1.6. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem das atividades essenciais inerentes à execução integral dos processos seletivos, compreendidas, dentre outras, a coordenação geral dos trabalhos, a elaboração, aplicação e correção de avaliações, a análise curricular, a condução de entrevistas, o julgamento de recursos e a divulgação dos resultados.

1.6.1. Admite-se a subcontratação parcial de serviços acessórios, instrumentais ou complementares à execução do objeto, desde que não impliquem transferência das obrigações e responsabilidades inerentes à execução dos processos seletivos, tais como a disponibilização de plataforma tecnológica, o suporte de tecnologia da informação, a infraestrutura logística e outros serviços de apoio técnico ou operacional.

1.6.2. A subcontratação parcial não poderá abranger o núcleo essencial do objeto contratado, nem transferir à subcontratada a responsabilidade pela gestão, coordenação, supervisão ou entrega final dos serviços, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o SENAR-AR/BA pela execução contratual.

1.6.3. A CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável perante o SENAR-AR/BA pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos e pela atuação da subcontratada, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e contratuais decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre o SENAR-AR/BA e a subcontratada.

1.3. DEMAIS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

1.3.1. As especificações e quantitativos do objeto constam detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico que deu origem à presente contratação.

1.3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.2.1. O Termo de Referência;

1.3.2.2. O Edital da Licitação;

1.3.2.3. A Proposta da contratada, datada de XX/XX/XXXX;

1.3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Local de execução:

1.4.1. Os serviços serão realizados, em regra, em **ambiente virtual, sendo a etapa de entrevista individual realizada presencialmente no município da lotação da vaga, conforme demanda do SENAR-AR/BA.**

1.4.1.1. As entrevistas poderão ser realizadas nos municípios de Salvador/Ba, Barreiras/Ba, Feira de Santana/Ba, Gandu/Ba, Inhambupe/Ba, Irecê/Ba, Itamaraju/Ba, Itapetinga/Ba, Juazeiro/Ba, Luís Eduardo Magalhães/Ba, Miguel Calmon/Ba e Senhor do Bonfim/Ba, cujos endereços serão informados no momento da execução da demanda.

1.5. Prazo de execução:

1.5.1. O prazo de execução corresponderá as etapas de cada Processos Seletivos, conforme cronograma específico definido para a respectiva seleção. A validade dos Processos Seletivos será aquela prevista no comunicado ou edital específico, observado o limite de até **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogada por igual período, quando cabível, a critério do SENAR-AR/BA.

1.6. Do Cancelamento do(s) Processo(s) Seletivo(s):

1.6.1. Fica assegurado ao SENAR-AR/BA o direito de cancelar, no todo ou em parte, o(s) Processo(s) Seletivo(s), mediante justificativa, sem que isso gere à CONTRATADA direito à indenização ou compensação.

1.6.2. Na eventualidade de cancelamento do(s) Processo(s) Seletivo(s), será(ão) pago(s) à CONTRATADA o(s) valor(es) correspondente(s) às fases efetivamente realizadas.

1.6.3. Caso o(s) Processo(s) Seletivo(s) seja cancelado logo após a publicação do anúncio pela CONTRATADA, o SENAR-AR/BA ressarcirá o valor do anúncio publicado, mediante comprovação(s) Processo(s) Seletivo(s) em seu site (página web) enquanto vigorar o(s) Processo(s) Seletivo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Divulgação	Divulgação	R\$	R\$
2	Inscrição	Candidato	R\$	R\$
3	Análise de documentos	Candidato	R\$	R\$
4	Elaboração de questão objetiva de banco de dados	Questão	R\$	R\$
5	Elaboração de questão objetivainédita	Questão	R\$	R\$
6	Aplicação da avaliação de conhecimentos - Objetiva/Subjetiva (online)	Candidato	R\$	R\$
7	Elaboração de avaliação discursiva (redação inédita)	Redação	R\$	R\$

8	Elaboração de avaliação discursiva (estudo de caso inédito)	Estudo de caso	R\$	R\$
9	Correção da avaliação de conhecimentos –prova objetiva	Candidato	R\$	R\$
10	Correção da avaliação de conhecimentos –prova subjetiva	Candidato	R\$	R\$
11	Entrevista (presencial), com gravação	Candidato	R\$	R\$
12	Elaboração e divulgação online de resultados e homologação	Divulgação	R\$	R\$
13	Convocação online por etapa (e-mail) de candidatos	E-mail	R\$	R\$
14	Resposta a Recursos em todas as etapas	Resposta	R\$	R\$
15	Elaboração de Relatórios	Relatório	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (XXXXXXX)				R\$

2.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados em cada processo seletivo, mediante a aplicação dos valores unitários multiplicados pelos quantitativos efetivamente realizados.

2.1.2. Caso não haja candidatos aprovados para determinada vaga, ocorra o cancelamento ou a interrupção do processo seletivo por motivo devidamente justificado, a remuneração da CONTRATADA ficará limitada aos serviços e etapas efetivamente executados e devidamente atestados pelo SENAR-AR/BA.

2.1.2. As quantidades e/ou valores constituem estimativas para fins de dimensionamento e julgamento da proposta, inexistindo obrigação de consumo mínimo pelo SENAR-AR/BA. O pagamento observará o consumo efetivamente realizado, comprovado e aceito, respeitados os valores unitários contratados e o limite global estimado em cada Processos Seletivos, com base na planilha de preços unitários da contratada e nos relatórios de execução correspondentes.

2.1.3. A unidade de Inhambupe ainda não possui CNPJ próprio. Assim, para fins de faturamento, deverá ser utilizado o CNPJ da sede sob o nº 04.393.878/0001-95.

2.2. Após a entrega do objeto, a empresa contratada deverá emitir e encaminhar ao gestor do contrato NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para fins de liquidação e pagamento, que será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento regular da Nota Fiscal Eletrônica, mediante crédito em conta bancária

indicada pela CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo recolhimento dos tributos, encargos e demais obrigações legais incidentes sobre a execução contratual, não se admitindo a transferência de tais ônus ao SENAR-AR/BA, observado o disposto na cláusula relativa à composição do preço contratado.

2.3.1. O SENAR-AR/BA efetuará, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, Imposto de Renda Retido na Fonte — IRRF e demais tributos ou contribuições incidentes sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, observadas a natureza do serviço prestado, o regime tributário aplicável e as informações constantes da respectiva documentação fiscal.

2.3.2. As retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação vigente na data do fato gerador ou do pagamento, conforme o caso, não cabendo à CONTRATADA pleitear acréscimo de valor em razão de tributos, encargos ou retenções legalmente exigíveis.

2.3.3. A ausência, insuficiência ou incorreção das informações fiscais ou documentos apresentados pela CONTRATADA poderá suspender o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem ônus para o SENAR-AR/BA.

2.3. O SENAR-AR/BA não receberá Nota Fiscal/Fatura, no período de 26 a 30 e/ou 31 de cada mês. Caso a emissão e o envio não sejam possíveis até o dia 25, o documento fiscal deverá ser gerado e enviado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

2.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal. As certidões deverão estar válidas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/BA, mas também até a efetiva data do pagamento.

2.5. As Notas Fiscais serão submetidas a análise e aceite do CONTRATANTE. Havendo erro nesses documentos, estas serão recusadas e o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da nova documentação devidamente regularizada, não cabendo qualquer tipo de indenização e/ou correção de valores à CONTRATADA.

2.6. A CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços/fornecimento em caso de contestação da nota fiscal. Se houver suspensão dos serviços/fornecimento devido a alguma nota fiscal em aberto por contestação, ou por problemas exclusivamente da CONTRATADA, esta estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.7. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto.

2.8. O SENAR-AR/BA se reserva o direito de recusar ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o serviço ou material não esteja em estrita conformidade com as especificações deste

Edital, da proposta de preços e do contrato celebrado.

2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.10. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de atrasos imputáveis à CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite de **10 (dez) anos** de vigência contratual, desde que demonstrada a vantajosidade e haja conveniência do CONTRATANTE, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3.2. A possível prorrogação do Contrato deverá ser precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outras instituições privadas ou entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR-AR/BA, em relação à realização de uma nova licitação.

3.3. Havendo prorrogação do contrato o valor estimado da contratação poderá ser reajustado anualmente pelo INPC, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a manutenção da vantajosidade e as condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3.4. A CONTRATADA deverá se manifestar sobre eventual desinteresse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do vencimento de sua vigência, permitindo ao SENAR-AR/BA promover ações para nova contratação em tempo hábil.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens constantes no termo de referência do instrumento convocatório:

4.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas neste termo de referência, bem como constantes de sua Proposta Comercial, do Edital e seus anexos.

4.1.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, obrigando-se a manifestar-se e atender prontamente às solicitações e reclamações apresentadas, bem como a designar responsável para atendimento das demandas do SENAR-AR/BA.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais e outras ficando ressalvado que a

inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, motivo pelo qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SENAR-AR/BA. Na hipótese do SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando o contrato ou instrumento equivalente vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/BA.

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.7. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.1.8. Responder regressivamente, na hipótese de responsabilização do CONTRATANTE por atos imputáveis à CONTRATADA.

4.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

4.1.10. Zelar pelo sigilo das informações e dados do SENAR-AR/BA, adotando medidas de segurança adequadas e observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.1.11. Providenciar, de forma imediata, a correção das deficiências apontadas pelo Gestor do Contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

4.1.12. Quando solicitado, participar de reuniões com o CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

4.1.13. Fazer, em conjunto com a Comissão do SENAR-AR/BA, alinhamento prévio para conhecer o perfil da vaga, competências e necessidade do cargo.

4.1.14. Elaborar anúncio de vaga para recrutamento, conforme modelo aprovado pelo SENAR-AR/BA, bem como as provas e avaliações que serão utilizadas em cada etapa, evidenciando as competências dos candidatos a serem avaliados e critérios de avaliação/correção.

4.1.15. Disponibilizar as vagas no seu próprio site ou sistema informatizado que esta dispuser para candidatura dos profissionais nos Processos Seletivos.

- 4.1.16. Divulgar as vagas em aberto, em jornais, em plataformas de recrutamento e seleção e site da empresa, de forma possibilitar o recrutamento de um número maior de candidatos.
- 4.1.17. Tratar os dados pessoais dos candidatos exclusivamente para as finalidades dos Processos Seletivos, observando a legislação aplicável, o dever de confidencialidade, as medidas de segurança da informação e o descarte ou devolução dos dados ao final da execução, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória.
- 4.1.18. Realizar todo contato com os candidatos, seja para agendamento da participação no processo de seleção, comunicação de resultado ou para responder eventuais dúvidas e questionamentos sobre o processo de seleção.
- 4.1.19. Colocar à disposição do SENAR-AR/BA profissionais habilitados e competentes para conduzir os processos de seleção.
- 4.1.20. Possuir ambiente e equipamentos apropriados para a realização de todos os testes/avaliações que se fizerem necessários para a vaga.
- 4.1.21. Elaborar, aplicar e corrigir as provas objetiva e discursiva.
- 4.1.22. Elaborar, aplicar e corrigir as provas técnicas práticas em conjunto com a Comissão do SENAR-AR/BA.
- 4.1.23. Respeitar a Política de Segurança da Tecnologia da Informação do SENAR-AR/BA.
- 4.1.24. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional ao SENAR-AR/BA, manter as convocações e resultados dos candidatos, em site próprio, durante todo o prazo de validade dos respectivos Processos Seletivos, independentemente da vigência contratual.
- 4.1.25. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, dos direitos de propriedade ou dos direitos autorais e da lei geral de proteção de dados, relacionada com os serviços objeto do termo de referência.
- 4.1.26. Garantir que todos os processos seletivos sejam fundamentados no conceito de Seleção por Competências e conhecimentos, bem como ter capacidade técnica especializada e equipe qualificada para estruturação e condução dos mesmos para quaisquer das áreas de conhecimento e atuação do SENAR-AR/BA, técnica, administrativa e operacional.
- 4.1.27. Encaminhar ao SENAR-AR/BA, a relação nominal de todos os candidatos inscritos e relatórios parciais de cada etapa e fase dos Processos Seletivos, incluído nota mínima de classificados e não classificados.
- 4.1.28. Encaminhar ao SENAR-AR/BA todos os relatórios previstos neste Termo de Referência, incluindo o relatório final de todo os Processos Seletivos realizados.
- 4.1.29. Disponibilizar sem ônus para o SENAR-AR/BA o Banco de Candidatos aprovados após a publicação do resultado final dos Processos Seletivos, juntamente com os dados cadastrais desses candidatos (currículo, documentação comprobatória, e-mail, contatos telefônicos, endereço, CPF e demais informações necessárias), respeitadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.1.30. Elaborar e aplicar todas as etapas dos Processos Seletivos conforme alinhamento com o SENAR-AR/BA.

4.1.31. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e de cada etapa dos Processos Seletivos até o momento de sua aplicação.

4.1.32. Realizar, sem quaisquer ônus adicionais, reuniões em conjunto com o SENAR-AR/BA para elaboração de comunicados, estabelecimento de cronogramas de realização das etapas e divulgação dos resultados e para tratar de assuntos gerais sobre os processos seletivos.

4.1.33. Realizar todas as etapas dos Processos Seletivos em ambientes adequados, providenciados pela CONTRATADA, com todo protocolo de segurança, de acordo com especificação da demanda.

4.1.34. A CONTRATADA deverá manter todas as informações dos Processos Seletivos em seu site (página web) enquanto vigorarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

5.3. Promover a apuração das irregularidades comunicadas pelo gestor do contrato e, quando cabível, decidir motivadamente pela aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.4. Designar Gestor do Contrato e disponibilizar equipe técnica interna para participar ativamente das reuniões de alinhamento, acompanhar a execução dos processos seletivos e validar as entregas realizadas pela CONTRATADA.

5.5. Fornecer à CONTRATADA acesso controlado e seguro às fontes de dados, sistemas e ambientes necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado(a) **XXXXXXXXXX** como Gestor do presente contrato, competindo-lhe, além de outros atos:

6.1.1. Acompanhar, conferir e avaliar a execução do objeto, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2. Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais encaminhados pela CONTRATADA referentes ao objeto, podendo, ainda, solicitar a correção ou refazimento de qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência, o Edital, a proposta ou este contrato.

6.1.3. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o termo de referência, o Edital, a proposta ou este contrato, recusando o pagamento da prestação do serviço/fornecimento que não for executado de acordo com as condições contratadas.

6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, diligenciando para que as ocorrências apontadas sejam plenamente corrigidas.

6.1.5. Prestar esclarecimentos sobre dúvidas operacionais relacionadas às especificações, sem alteração do escopo, das condições técnicas ou das obrigações contratadas.

6.1.6. Identificar, registrar e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades, adotando as providências necessárias à instrução do procedimento administrativo, com a reunião dos elementos de prova pertinentes e a apreciação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

6.1.7. Fiscalizar a vigência contratual, adotando as providências necessárias para renovação do contrato, ou quando for o caso, nova contratação.

6.2. A execução do objeto contratado, somente será considerada realizada após o recebimento e o aceite do Gestor designado.

6.3. Fica facultado ao CONTRATANTE, pela mera notificação à CONTRATADA, a substituição unilateral do Gestor do contrato ora designado.

6.4. As responsabilidades de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implicam em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. A assinatura do gestor no presente instrumento ocorre exclusivamente para fins de ciência quanto à sua designação e às atribuições de acompanhamento e fiscalização, não implicando sua vinculação como parte, nem a assunção de obrigações contratuais próprias das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. descumprir qualquer das obrigações elencadas na Cláusula Quarta;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h. Não informar no prazo estabelecido na cláusula “3.4.” eventual desinteresse na prorrogação do contrato.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SENAR-AR/BA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/BA, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “d” do subitem 7.1, desde que não caiba a imposição de penalidade mais grave.

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.1, bem como nas Alíneas “b” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV – Declaração de inidoneidade, nos casos de gravidade excepcional, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, com os efeitos e prazo nele previstos.

V – Multa.

7.3. A Multa de mora será aplicada à CONTRATADA em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado na prestação do serviço contratado ou entrega do objeto, ou ainda, do retardamento de alguma obrigação, por culpa da CONTRATADA.

7.3.1. Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação no prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.3.1.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso para o início efetivo da prestação do serviço, retardamento de alguma obrigação e/ou entrega do objeto, por culpa da CONTRATADA.

7.3.2. O atraso superior a 30 dias autoriza o CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.3.3. Findo o prazo do subitem anterior será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

7.3.4. A multa de mora não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

7.4. A Multa compensatória poderá ser aplicada à CONTRATADA mediante desconto em pagamento devido, ou cobradas diretamente, administrativa ou judicialmente, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7.5. Quando a CONTRATADA descumprir sistematicamente os prazos estabelecidos, fica a CONTRATANTE autorizada a rescindir o contrato, pelo cumprimento irregular dos prazos ajustados, bem como aplicar a multa moratória em cada entrega realizada em atraso, incidindo também a multa compensatória, por força da rescisão contratual. Nestes casos, a entrega em atraso constitui fato gerador para a aplicação da multa moratória e a rescisão contratual motivada pelo descumprimento dos prazos é o fato gerador para a aplicação da multa compensatória.

7.6. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados a gravidade da infração, a proporcionalidade e o devido processo.

7.7. No caso de aplicação da multa, a mesma será descontada de qualquer nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

7.8. O SENAR-AR/BA poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

7.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível ou desatualizado o endereço físico ou eletrônico da CONTRATADA, as comunicações e notificações considerar-se-ão válidas e eficazes quando encaminhadas ao endereço constante do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da CONTRATADA.

7.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados junto ao SENAR-AR/BA, seus dados de contato, inclusive endereço físico e eletrônico, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o não recebimento de comunicações em decorrência da omissão quanto à atualização dessas informações.

7.11. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.12. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Poderá o SENAR-AR/BA rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

8.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-AR/BA a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

8.3.4. Atraso injustificado na execução do objeto;

8.3.5. A decretação de falência;

8.3.5.1. É permitido ao SENAR-AR/BA, no caso de falência do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SENAR-AR/BA e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

8.3.6. A dissolução da pessoa jurídica;

8.3.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do SENAR-AR/BA prejudique a execução do contrato.

8.3.8. Por conveniência do SENAR-AR/BA, desde que devidamente justificado, mediante prévia notificação por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

8.4. A rescisão do contrato poderá ser:

8.4.1. Determinada por ato unilateral, nos casos previstos no item 8.3. reduzida a termo no processo de contratação;

8.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

8.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/BA, conforme segue:

Centros de Custo: 001.30.001.001 – Manutenção de serviços administrativos;

Natureza Orçamentária: 4.1.1.02.02.007 – Serviços técnicos e profissionais – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes, por si e por seus colaboradores, observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

10.2. A violação dos preceitos legais aplicáveis, sujeitará a parte infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo Decreto nº 11.129/2022 (em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

11.2. As Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (ii) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

11.3. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato e, em caso de ato e/ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Contrato, a parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas por meio de termos aditivos assinados pelos representantes das partes.

12.2. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, subsidiariamente, segundo as normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ASSINATURAS

13.1. As Partes declaram e concordam que para todos os efeitos legais o presente instrumento, incluindo eventuais anexos, poderá ser firmado por seus respectivos representantes legais em formato manuscrito, por meios eletrônicos ou digitais, ainda que estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões

ICP-Brasil, reconhecendo a respectiva autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria das Partes signatárias, nos termos do art. 219 do Código Civil e art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

13.2. A formalização da avença, em qualquer das formas supracitadas, inclusive quando colhidas em formatos variados entre si, será considerada suficiente para a integral vinculação das Partes ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, para um só efeito jurídico.

Caso o Contrato seja assinado por meios eletrônicos ou digitais, considerar-se-á celebrado na data da última assinatura das partes.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente

SENAR-AR/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do Contrato

SENAR-AR/BA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX